

PROJETO DE LEI Nº 012-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, pelo BRDE Municípios, e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pelo BRDE Municípios, até o limite de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a pavimentação de vias urbanas, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, pelo BRDE Municípios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e/ou do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação ora autorizada.

Art 7º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 012-04/2016

Lajeado, 05 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, pelo BRDE Municípios, até o limite de R\$ 4.000.000,00, para a pavimentação de vias urbanas.

Estes recursos servirão para pavimentação de diversas ruas do Município, principalmente onde os moradores não dispõem de condições financeiras para se adequar a lei do calçamento comunitário.

O custo da operação é: juros de 6,18% ao ano + taxa selic; carência de 18 meses; amortização em 96 meses; contrapartida de 10% pelo município; juros serão cobrados, trimestralmente, durante o período de carência e, mensalmente, quando da amortização.

Em anexo, planilha com a relação das ruas previstas para pavimentação asfáltica, podendo ser alteradas mediante análises técnicas e ou financeiras por parte do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e da Prefeitura Municipal de Lajeado.

Salientamos, que no ano de 2015 as operações de crédito realizadas através do Município de Lajeado, consumiram apenas de 3,28% da Receita Corrente Líquida - RCL do ano. Com a expedição desta Lei, e posteriormente analisada e aprovada pela Instituição Bancária, as operações de crédito consumirão em torno de 5,03% do RCL.

Este percentual se torna ínfimo, em virtude do Limite para Emissão de Alerta/Limite Legal para Operações de Crédito, que para o ano de 2015 ficou em 14,40% da RCL, conforme estabelecido pela Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101/2001 e Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art . 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS

Relação de vias inclusas em projeto para financiamento do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE

Trecho a ser pavimentado	Bairro
Armindo Lawall (trecho entre Rua Carlos Chagas e Rua Men de Sá)	Centenário
Leopoldo Schonhorst (toda)	Jardim do Cedro
Erny José Bruinsmann (trecho entre Rua Paulo E. Thiessen e Rua Estrela)	Olarias
José Ignácio Kreutz (trecho entre Pavimentação existente e Rua Oswaldo Sudbrack)	Olarias
Barão do Cerro Largo (trecho entre Pavimentação existente e Final da rua)	Florestal
Oswaldo Haas (toda)	Universitário
Frederico Henrique Delbrugge (trecho entre a ERS-130 até a Rua Tomé de Souza)	Jardim do Cedro
Gramado (trecho entre Rua Frederico B. Schneider e Final)	Universitário
1º de Maio (trecho entre ERS-413 e Rua Alfredo Lenz)	São Bento e Moinhos D'Água
Venâncio Aires (trecho entre Rua Marques de Souza e Rua Jaspe)	Igrejinha
Antônio Silvestre Arenhardt (trecho entre o final do calçamento e Rua Willi Johan)	Jardim do Cedro
Orlando Sieben (trecho entre Rua Sarandi e Rua F)	São Bento
Orlando Sieben (trecho entre ERS-413 e Rua Sarandi)	São Bento
Joaquim Nabuco (trecho entre Rua Guanabara e Rua Felipe Craide)	São Cristóvão
Horizontalina (trecho entre Rua Décio Martins de Azevedo e Final da Rua a Oeste)	São Bento
Gelso Krohn (trecho entre Rua Décio Martins de Azevedo e Final da Rua a Oeste)	São Bento
Tenente Portela (trecho entre Rua Décio Martins de Azevedo e Final da Rua a Oeste)	São Bento
São Martinho (trecho entre Rua Erny J. Bruinsmann e Rua Henrique C. Becker)	Olarias
Décio Martins Azevedo (trecho entre ERS-413 e Rua Sarandi)	São Bento
Décio Martins Azevedo (trecho entre Rua Gelson Krohn até o final)	São Bento

Observação: A lista está sujeita a alterações em relação à análises técnicas e ou financeiras por parte do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e da Prefeitura Municipal de Lajeado.